Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.056, DE 09 DE JUNHO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROJETO "PORTAIS DO RIO GRANDE", PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar do Projeto "Portais do Rio Grande", promovido pela Secretaria de Turismo do Rio Grande do Sul com o objetivo de melhorar e modernizar o sistema de recepção e orientação a quem ingressa no Estado por vias rodoviárias.

Art. 2o. - O Município de Erechim participará do referido Projeto com o fornecimento de 30 (trinta) horas-máquina para serviços de terraplenagem, para o portal que será construído junto à BR 153, a 4.150 metros da ponte sobre o Rio Uruguai, próximo ao Posto de Fiscalização da Receita Estadual.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 DE JUNHO DE 1998.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração